



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/11/2016 ATÉ 24/11/2016

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 NETO CRUZ.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	2
	2.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	3
	2.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	4
	2.4 BLOG MARRAPÁ.....	5
	2.5 BLOG REI 12.....	6
	2.6 G1 MARANHÃO.....	7
	2.7 IMIRANTE.COM.....	8 9 10
	2.8 O IMPARCIAL ONLINE.....	11
	2.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	13
	3.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	14
	3.3 BLOG SILVIA TEREZA.....	15
	3.4 PORTAL DO MUNIM.....	16
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	17
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA	18
	4.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	20
	4.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	21
	4.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	23
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO MINARD.....	24
	6.2 BLOG DO NETO FERREIRA	25
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	26
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	27
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	28
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DIEGO EMIR.....	29
	9.2 BLOG DO ACÉLIO.....	30
	9.3 BLOG DO LINHARES.....	31
	9.4 BLOG DO NETO FERREIRA	32
	9.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	33 34
	9.6 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	35
	9.7 BLOG JORGE ARAGÃO.....	36 37 38 39
	9.8 BLOG MARCELO VIEIRA.....	40
	9.9 BLOG MARCO DEÇA.....	41
	9.10 BLOG MARRAPÁ.....	42
	9.11 BLOG RICARDO SANTOS.....	43
	9.12 BLOG ZECA SOARES.....	44
	9.13 IMIRANTE.COM.....	45
	9.14 O IMPARCIAL ONLINE.....	46
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	10.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	47
	10.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	48
	10.3 BLOG LUÍS PABLO.....	49
	10.4 BLOG RICARDO SANTOS.....	50
	10.5 PORTAL GADITAS.....	51
	10.6 SITE O PROGRESSO.....	52
11	VARA DA MULHER	
	11.1 BLOG DANIEL MATOS.....	53
	11.2 BLOG RONALDO ROCHA.....	54
12	VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES	
	12.1 SEM ASSUNTO.....	55
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	56
	13.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	57

Transição: Liminar garante apreensão de documentos da Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 23:17:00

Medida busca garantir transparência na transição municipal

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont´Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

Eliziane quer ampliação do número de Delegacias e Varas de proteção à mulher

24/11/2016 09:08:26

Eliziane enalteceu o trabalho da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados

A deputada federal Eliziane Gama (PPS-MA) pediu nesta terça-feira (22) ações mais fortes do poder público no combate à violência contra a mulher no Brasil. Ela solicitou a ampliação do número de Delegacias e Varas de Justiça especializadas na proteção à mulher.

No Plenário da Câmara, ela lembrou das ações que estão sendo realizadas em todo país da campanha dos "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres" e enfatizou a necessidade do país firmar compromisso de diminuir o número de casos. Gama também sugeriu a inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar.

"Os órgãos de proteção ainda são ineficientes, pois deveriam funcionar de forma mais sincronizada. Precisamos de mais Delegacias e Varas especializadas nos estados brasileiros para tratar das mortes de mulheres e combater este tipo de atrocidade. Precisamos ter a inclusão deste tema no currículo escolar de nossas crianças e adolescentes, para que possam ter entendimento sobre a Lei Maria da Penha", defendeu.

Feminicídio

A parlamentar lamentou o número elevado de assassinatos de mulheres, principalmente os relacionados à violência doméstica. Eliziane citou também o caso da morte de Mariana Costa, de 33 anos, que foi encontrada com sinais de asfixia dentro de casa e o acusado do crime é o cunhado da vítima.

"Este mês de novembro foi protagonizado pelo assassinato quase diário de mulheres no Maranhão. Entre estes casos terríveis, o da sobrinha-neta do ex-presidente Sarney. Ontem tivemos também mais uma mulher brutalmente assassinada em São Luís", lamentou.

Eliziane enalteceu o trabalho da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados e a aprovação do projeto de tipificação do feminicídio no Brasil. E finalizou o discurso pedindo mais empenho dos estados e citou ainda dados que mostram que metade das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão.

"Não podemos permitir que as mulheres continuem sendo brutalmente assassinadas. Venho aqui trazer a minha indignação e revolta pela falta de estruturação nos equipamentos de proteção à mulher. E pedir maior celeridade dos órgãos que já existem para a investigação destes crimes que tem tomado conta do nosso país", concluiu.

O post [Eliziane quer ampliação do número de Delegacias e Varas de proteção à mulher](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Ex-governadora Roseana Sarney é intimada e tem prazo de 15 dias para apresentar defesa no Caso Sefaz

24/11/2016 15:22:03

A Justiça do Maranhão notificou na última segunda-feira (21), a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB), para que esta apresente em um prazo de até 15 dias sua defesa em relação ao Caso Sefaz. Além da peemedebista foram notificados o ex-secretário de Fazenda, Claudio Trinchão e mais 8 ex-gestores, empresários e advogados.

A ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney, foi denunciada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) por suposto esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. Outras nove pessoas também foram denunciadas, entre elas ex-gestores, servidores públicos e outros envolvidos em práticas criminosas.

A intimação foi produzida pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, Luiza Madeiro Neponucena. O procedimento jurídico foi aberto após o pedido de Ministério Público que entende que a organização se respaldava com "**o decisivo beneplácito de Roseana Sarney Murad**", uma vez que ela "**autorizou acordos judiciais baseados em pareceres manifestamente ilegais dos procuradores-gerais do Estado por ela nomeados**".

Os outros envolvidos na investigação são o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O post [Ex-governadora Roseana Sarney é intimada e tem prazo de 15 dias para apresentar defesa no Caso Sefaz](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

O pedido de prisão de seis dos dez réus da denúncia do Ministério Público sobre esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos, foi indeferido pela juíza Cristiana Ferraz, que responde por ora pela 8ª vara Criminal de São Luís.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, por entender que nenhum dos suspeitos oferece risco as investigações, pediu a prisão preventiva de dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda.

Ao todo, ele acusa dez pessoas - [dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney](#) - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

No entanto, a magistrada Cristiana Ferraz substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos réus apontados pelo promotor por entender que não há “fatos concretos que realmente justifiquem a necessidade da segregação cautelar do réu, e de sua manutenção ao cárcere”.

Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

24/11/2016 08:14:51

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda. Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal. Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a

materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Desembargador retorna Queiroz e manda desbloquear contas da prefeitura de Monção

23/11/2016 18:58:27

O desembargador Antônio Guerreiro Júnior determinou o retorno imediato ao cargo de prefeito João de Fátima Pereira, o 'Queiroz'. A decisão foi assinada no último dia 11.

Além disso, Guerreiro Júnior também ordena o imediato desbloqueio dos 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O desembargador afirma que a manutenção do afastamento do prefeito poderia causar graves prejuízos à população do município que o elegeu. Ele também entende que não houve provas suficientes que justificassem a manutenção do afastamento.

*"(?) Não se pode perder de vista que o afastamento cautelar é uma medida extrema e excepcional, que exige prova incontroversa de que sua permanência poderá ensejar dano efetivo à instrução processual, máxima porque a hipotética possibilidade de sua ocorrência **não legitima medida dessa envergadura**".* Veja, abaixo, a decisão.

Blog do Neto Ferreira

TIMBIRAS - MP obtém liminar para apreensão de documentos da Prefeitura

24/11/2016 14:16:21

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

Caso Sefaz: a lição da juíza no promotor do caso

24/11/2016 10:26:49

Juíza Cristiana Ferraz.

O promotor da Ordem Tributária de São Luís, Paulo Roberto Ramos, recebeu uma lição de direito da titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Cristiana Ferraz, ao intentar contra a liberdade de seis dos dez acusados no chamado Caso Sefaz.

"Em que pesa a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", ensinou a magistrada.

Paulo Ramos queria levar à cadeia os ex-secretários de fazenda Cláudio Trinchão e Akio Valente, o ex-secretário de Fazenda de São Luís, Raimundo Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Em outro trecho de seu despacho, Cristiana Ferraz dá outra lição no promotor:

- Leia também:
- [Dono do Armazém Paraíba aparece como beneficiado em "Máfia" montada no Maranhão](#)
- [?Caso Sefaz: "ridícula" e "absurda", dizem associações sobre denúncia contra procuradores](#)
- [Associação dos Procuradores reage e chama promotor de "irresponsável"](#)

"Em que pese a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", despachou.

A juíza da 8ª Vara Criminal disse não ter vislumbrado no pedido assinado por Ramos qualquer "*hipótese concreta*" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices ao trabalho de apuração.

Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena"?

Godofredo Viana: juiz decide afastar Marcelo Jorge até o fim do mandato

24/11/2016 07:00:43

Prefeito Marcelo Jorge

Afastado desde o início deste mês, pela Câmara de Vereadores de Godofredo Viana, o prefeito Marcelo Jorge Torres (PDT) perdeu de vez o comando do Executivo Municipal.

]Nesta quarta-feira (23), o juiz de Direito, Rômulo Lago e Cruz, da Comarca de Cândido Mendes, decidiu afastar o gestor da prefeitura até o final do mandato.

Com o objetivo de proteger o patrimônio municipal e garantir o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais em atraso, o magistrado também determinou o bloqueio de recursos da prefeitura e ainda que a vice-prefeita, Karinne Silva Andrade, assumira imediatamente o cargo até o final do mandato atual.

VEJA A DECISÃO AQUI: [Afastamento de Marcelo Jorge](#)

Marcelo Jorge foi afastado por atos de improbidade administrativa após várias denúncias sobre diversos crimes cometidos na gestão municipal.

Na semana passada, o Ministério Público Federal (MPF) ofereceu denúncia contra o prefeito de Godofredo Viana (MA), Marcelo Jorge Torres, e mais seis pessoas por formação de quadrilha armada e crime ambiental devido a extração de ouro sem autorização. A investigação começou a partir de representação apresentada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), informando a existência de garimpos ilegais em diversos municípios. [\(Relembre o caso\)](#)

O post [Godofredo Viana: juiz decide afastar Marcelo Jorge até o fim do mandato](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador retorna Queiroz e manda desbloquear contas da prefeitura de Monção

23/11/2016 18:52:39

O desembargador Antônio Guerreiro Júnior determinou o retorno imediato ao cargo de prefeito João de Fátima Pereira, o "Queiroz". A decisão foi assinada no último dia 11.

Além disso, Guerreiro Júnior também ordena o imediato desbloqueio dos 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O desembargador afirma que a manutenção do afastamento do prefeito poderia causar graves prejuízos à população do município que o elegeu. Ele também entende que não houve provas suficientes que justificassem a manutenção do afastamento.

"(...) Não se pode perder de vista que o afastamento cautelar é uma medida extrema e excepcional, que exige prova incontroversa de que sua permanência poderá ensejar dano efetivo à instrução processual, máxima porque a hipotética possibilidade de sua ocorrência **não legitima medida dessa envergadura**". Veja, abaixo, a decisão.

Godofredo Viana: juiz decide afastar Marcelo Jorge até o fim do mandato

24/11/2016 11:00:38

Do Blog do Minard

Afastado desde o início deste mês, pela Câmara de Vereadores de Godofredo Viana, o prefeito Marcelo Jorge Torres (PDT) perdeu de vez o comando do Executivo Municipal.

]Nesta quarta-feira (23), o juiz de Direito, Rômulo Lago e Cruz, da Comarca de Cândido Mendes, decidiu afastar o gestor da prefeitura até o final do mandato.

Com o objetivo de proteger o patrimônio municipal e garantir o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais em atraso, o magistrado também determinou o bloqueio de recursos da prefeitura e ainda que a vice-prefeita, Karinne Silva Andrade, assumo imediatamente o cargo até o final do mandato atual.

Marcelo Jorge foi afastado por atos de improbidade administrativa após várias denúncias sobre diversos crimes cometidos na gestão municipal. Veja a decisão [aqui](#)

Na semana passada, o Ministério Público Federal (MPF) ofereceu denúncia contra o prefeito de Godofredo Viana (MA), Marcelo Jorge Torres, e mais seis pessoas por formação de quadrilha armada e crime ambiental devido a extração de ouro sem autorização. A investigação começou a partir de representação apresentada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), informando a existência de garimpos ilegais em diversos municípios.

Justiça nega pedido de prisão de ex-secretários do governo Roseana Sarney

24/11/2016 08:44:08

O pedido de prisão de seis dos dez réus da denúncia do Ministério Público sobre esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos, foi indeferido pela juíza Cristiana Ferraz, que responde pela 8ª vara Criminal de São Luís.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, por entender que nenhum dos suspeitos oferece risco as investigações, pediu a prisão preventiva de dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda.

Ao todo, ele acusa dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

No entanto, a magistrada Cristiana Ferraz substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos réus apontados pelo promotor por entender que não há "fatos concretos que realmente justifiquem a necessidade da segregação cautelar do réu, e de sua manutenção ao cárcere".

Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

Justiça aceita denúncia do MP

A Justiça aceitou denúncia do Ministério Público do Maranhão contra a ex-governadora Roseana Sarney e outras dez pessoas por suposto esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

"Permuta" de empresas

O Ministério Público enfatizou que o esquema foi aperfeiçoado a partir de 15 de outubro de 2013 quando a empresa Auriga Informática e Serviços Ltda foi formalmente substituída em "um nebuloso processo licitatório" pela empresa Linuxell Informática e Serviços Ltda".

O órgão ministerial inteirou, ainda, que, mesmo com a substituição, a empresa Auriga Informática continuou a prestar serviços enquanto a empresa substituta estava com contrato formalmente assinado para prestar o mesmo serviço. "O fato é que a Secretaria de Estado da Fazenda pagou ao mesmo tempo duas empresas por um mesmo serviço que até então era executado por apenas uma", destaca a denúncia.

G1,MA

Justiça impede Câmara de Bom Jardim de declarar vacância da presidência

23/11/2016 18:47:54

Manobra de vereadores provocou revolta de populares, que invadiram dependências do Legislativo na terça-feira

Uma decisão proferida pelo juiz Rapahel Leite Guedes determina que os vereadores de Bom Jardim declarem vacância de cargo de presidente da Câmara Municipal. O mandado de segurança, com pedido de liminar, foi impetrado por Manoel da Conceição, antes presidente da Câmara e agora prefeito por ordem judicial. A ação foi movida contra os vereadores Adriano de Aaújo, Ana Lídia Costa, Sônia Maria Brandão, Antônio Barbosa de Almeida, Hiateanderson Leite, José Salazar, Marconi Mendes, Noeme Fernandes, Roberty Pinto e Sandra Pereira.

Destaca o autor que tomou posse como Prefeito de Bom Jardim em razão de diversos afastamentos ocorridos por decisão judicial. Alega ele que os impetrados subscreveram requerimento solicitando a declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, em sessão a ser realizada nesta data, objetivam forçar uma nova eleição para a mesa e presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, além de empossar um dos impetrados, consequentemente, como Prefeito de Bom Jardim. "O atual prefeito pugna pela liminar no sentido de que os impetrados deixem de praticar quaisquer atos no sentido de destituir o impetrante do cargo de Presidente da Câmara Municipal e de Chefe do Executivo Municipal".

"A iminência do ato violador do direito em tela, consistente na edição de ato pelo Poder Legislativo municipal, com a realização de evidente manobra transversa que objetiva declaração de vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o objetivo nítido de empossar um dos impetrados, consequentemente, como Prefeito de Bom Jardim, contrariando a moralidade e viciando o ato administrativo", disserta o juiz na decisão.

E adverte: "Ora, conforme decisão judicial deste juízo de direito, foi dada posse ao impetrante como Prefeito de Bom Jardim e, consequentemente, dada posse a vereadora Maria Sônia Brandão como Presidente da Câmara Municipal em sessão pública solene ocorrida, inclusive, na sede da Câmara de Vereadores, razão pela qual não há motivo razoável e lícito a ensejar qualquer ato dos vereadores no sentido de declarar vago o referido cargo, pois o mesmo se encontra preenchido, em razão de decisão judicial deste juízo".

Para o Judiciário, não há vacância de qualquer dos cargos, haja vista que tanto o Prefeito impetrante, quanto a Presidente em exercício da Câmara Municipal estão nos referidos cargos por determinação judicial. Citou ainda que no momento do afastamento judicial da Vice-Prefeita, Malrinete Matos, o impetrante ocupava o cargo de Presidente da Câmara Municipal, cargo que foi preenchido, consequentemente, pela vereadora Sônia Brandão, razão pela qual devem permanecer nos cargos até o fim do mandato, ou ulterior decisão judicial em sentido contrário.

"Logo, entendo que não há vacância de qualquer dos cargos referidos, até porque, como de conhecimento público e notório, foi realizada sessão solene e dada a posse aos gestores atuais em ambos os cargos referidos. Em verdade, repito, trata-se de manobra com intuito unicamente político a fim de criar instabilidade neste Município tão carente de bons gestores, a menos de 40 (quarenta) dias do fim do mandato, ocasionando mais prejuízos para a população", justificou o magistrado, enfatizando que o perigo na demora, do qual poderá decorrer a inutilidade da ação, também está presente, especialmente porque a designação de novo Prefeito e Presidente da Câmara, por vias transversas e contrária a decisão judicial em vigor, atenta contra a ordem pública e viola direito líquido e certo do impetrante de permanecer no cargo, além de prejudicar toda a população bom-jardinense com violação de ordem judicial em vigor.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, por estarem presentes os requisitos, defiro parcialmente o pedido liminar e determino que os impetrados acima citados se abstenham de praticar qualquer ato de declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, haja vista que o mesmo já se encontra preenchido em razão de decisão judicial". E segue: "Caso os impetrados já tenham praticado o referido ato, suspendo os seus efeitos, devendo permanecer na Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, a atual presidente, vereadora Sônia Brandão".

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi fixada uma multa a cada um dos impetrados no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além de possível responsabilização cível e criminal pela desobediência à presente ordem judicial. "Notifiquem-se os impetrados enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil S/A, com urgência, para não proceder qualquer alteração nos cartões de autógrafa das contas bancárias municipais sem ordem judicial deste juízo de direito", concluiu, explicando que esta decisão servirá como mandado de notificação para os devidos fins, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

Caso Sefaz: certidão da Justiça aponta que houve compensação em 2008

24/11/2016 09:00:37

Uma certidão da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, obtida com exclusividade pelo **Blog do Gilberto Léda**, aponta inconsistência em um trecho da denúncia do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, no chamado Caso Sefaz.

Na entrevista coletiva em que apresentou detalhes do processo, o membro do Ministério Público foi categórico ao afirmar que entre os anos de 2004 a 2009 não houve "as chamadas compensações de precatórios".

"Em 2004, essa lei de 2002, que autorizou esse tipo de negociação, ela foi revogada. Então, a partir de 2004, para cá, não poderia mais existir as chamadas compensações de precatórios, [?] tanto que essas compensações não ocorreram de 2004 a 2009. Elas não ocorreram durante esse lapso. Elas ocorreram de 2002 a 2004, que havia uma lei autorizando, estadual. Mas de 2004 a 2009, não ocorreram, porque não poderiam ocorrer mesmo, não havia mais a lei que sustentava essas compensações. Com o ingresso do senhor Trinchão na Secretaria de Estado, isso se tornou uma festa", declarou.

Não é o que aponta, contudo, o documento da Justiça.

Assinado pela secretária judicial Débora Chaves, a certidão, emitida no dia 16 de novembro, atesta que em 29 de agosto de 2008 - portanto dentro do período citado pelo promotor - o então governador Jackson Lago (PDT) anuiu a um acordo extrajudicial firmado entre a Mardibel, Fernando José Machado Castro e o Estado do Maranhão (*veja acima*).

O acerto, homologado pela Justiça, tratava justamente de um processo de compensação de créditos de ICMS.

Exatamente nos mesmos moldes dos apontados na denúncia de Paulo Ramos - tanto que consta do material encaminhado por ele à Justiça.

O problema é que o acordo de que trata a certidão acima é citado pelo promotor como tendo sido firmado no governo Roseana. Mesmo tendo sido homologado um ano antes de ela voltar ao comando do Executivo.

Caso Sefaz: promotor não provou que acusados atrapalham instrução, diz juíza

24/11/2016 07:00:21

Ao indeferir o pedido de prisão de seis dos dez acusados no chamado Caso Sefaz, a juíza Cristiana Ferraz, que responde interinamente pela 8ª vara Criminal de São Luís, deu uma espécie de aula sobre o instituto da prisão preventiva ao promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís.

Ele pretendia, cautelarmente, a prisão dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Para tanto, alegou que, em liberdade, estes acusados poderiam "perturbar o desenvolvimento da instrução criminal, ameaçando testemunhas, destruindo provas, dentre outras ações".

A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos".

Segue a magistrada: "Em que pesa a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal".

Cristiana Ferraz acrescentou, ainda, que não conseguiu vislumbrar no pedido do MP qualquer "hipótese concreta" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices ao trabalho de apuração. Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena, havendo de ser empregada apenas em casos excepcionais e extremamente necessários, obedecidos, em todo caso, os requisitos e pressupostos".

Por conta disso, ela decidiu não deferir o pedido de prisão e determinou apenas o recolhimento dos passaportes dos seis acusados, a proibição de que os acusados acessem as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a proibição de que eles mantenham contato com servidores da pasta e de órgãos correlatos e que todos se apresentem a cada dois meses na sede da 8ª Vara Criminal para "informar e justificar suas atividades".

Caso Sefaz: Justiça indefere pedido de prisão de denunciados

23/11/2016 13:00:28

A juíza Cristiana Ferraz, que responde interinamente pela 8ª vara Criminal de São Luís, indeferiu um pedido do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, para que fosse efetuada a prisão dos acusados no chamado Caso Sefaz.

O promotor acusa dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

Liminarmente, contudo, ele pretendia a prisão de alguns deles. Mas não logrou êxito.

Ao indeferir o pedido, a magistrada substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda.

Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

"Há uma tentativa de intervenção injusta na Saúde de Caxias", diz prefeito eleito

23/11/2016 13:58:21

Do Jornal Pequeno

Em Entrevista ao Jornal Pequeno, o prefeito eleito de Caxias Fábio Gentil disse que recebeu com perplexidade a decisão do Comitê Intergestores Bipartite (CIB) que alterou a gestão dos recursos do Ministério da Saúde da prefeitura de Caxias para o governo do Estado. Segundo o prefeito eleito, "existe uma tentativa de intervenção injusta na gestão da Saúde em Caxias".

Fábio Gentil conta que má gestão na Saúde é apontada como a maior causa da derrota dos seus adversários políticos. Ele disse esperar uma parceria franca e transparente com o governo estadual para "solucionarmos a caótica situação de Caxias". O prefeito eleito de Caxias faz um apelo ao bom senso dos que irão decidir a plena gestão dos recursos da Saúde no Município. "É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política", afirmou Fábio Gentil.

No processo de transição surgiu a tentativa de "estadualização" dos recursos da Saúde de Caxias. Como o senhor tem enfrentado esse problema?

Essa mudança pretendida só foi proposta após o resultado das urnas. Há uma tentativa de intervenção indevida na gestão de saúde em Caxias. Duas resoluções editadas recentemente pelo Comitê Intergestores Bipartite (CIB) confessam isso. Elas alteram a mudança da gestão dos recursos destinados a Fundação Humberto Coutinho. Esses recursos hoje administrados pelo município passariam à Secretaria de Saúde do Estado. Vimos com perplexidade e preocupação. A subseção da OAB em Caxias propôs uma Ação Civil Pública pedindo a nulidade desses atos. Uma decisão do juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Caxias tornou sem efeito as tais resoluções. Na prática, essa decisão impede provisoriamente a intervenção pretendida.

Qual é o fundamento para estadualizar a gestão da verba de Saúde de Caxias?

Não há fundamento fático e tampouco jurídico. Em sua decisão, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública diz isso. Nos ofícios subscritos pela administradora da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias e da própria exposição de motivos de casa resolução, não existe fundamento que alicerce a conclusão do CIB para editar as duas resoluções.

Na Ação proposta pela subseção da OAB se aponta possíveis indícios de irregularidade nessa decisão?

A subseção da OAB assinala indícios de montagem de procedimento administrativo pelo fato da requisição da direção da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias ter sido autorizada antes mesmo de seu protocolo na

Secretaria Municipal de Saúde. Na decisão judicial, o magistrado afirma que é possível identificar nos documentos que integram o procedimento administrativo a ausência de qualquer deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde de Caxias a respeito da alteração na gestão dos recursos da Saúde.

A decisão da primeira pode ser derrubada no Tribunal de Justiça?

Sei que podem recorrer para anular a decisão do juiz da primeira instância. Mas, apelo ao bom senso dos que irão decidir a assegurarem a plena gestão dos recursos da saúde de Caxias ao Município. É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política. Precisamos é unir nossas forças, dar as mãos, Governo do Estado e Município, em parceria franca e transparente, para assim solucionarmos a caótica situação da saúde em Caxias.

Se a intervenção do Governo do Estado ocorrer, o modelo de gestão da UPA pode ser comprometido?

O modelo de gestão da UPA de Caxias, que é administrada pela Prefeitura, pode simplesmente acabar, ficando a gestão sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde com a indicação de todos os funcionários pela livre escolha do grupo que perdeu as eleições no município. A gestão na saúde é considerada a maior causa do infortúnio sofrido em 02 de outubro, pelos meus adversários.

Além dessa surpresa na área da Saúde, sua equipe tem tido alguma dificuldades no processo de transição?

FG- Montei uma equipe capacitada para realizar esse processo de transição, que é coordenada pelo vice-prefeito Paulo Marinho Júnior. Até agora, tudo está transcorrendo de maneira tranqüila. Tenho recebido semanalmente relatórios da situação inerente a cada pasta. Até o final deste mês vamos reunir a equipe e realizar um balanço geral do que vamos herdar da atual gestão e, então, planejar os primeiros 100 dias de governo.

Prefeito, a sua eleição foi uma surpresa no meio político. Existe um segredo para a sua vitória?

O segredo foi o povo, que silenciosamente foi às urnas e provou a sua vontade de mudar a atual realidade da gestão administrativa de Caxias. Durante toda a minha campanha priorizei o debate aberto e franco com a população, fiz uma campanha humilde, limpa e ao mesmo tempo ousada. O povo entendeu e aprovou meu nome. Agora é administrar com todos os sentidos voltados para solucionar as carências da cidade, que não são poucas.

Caso SEFAZ: Justiça nega pedido de prisão de denunciados

24/11/2016 07:38:28

A Justiça, através da juíza Cristiana Ferraz, que segue respondendo interinamente pela 8ª Vara Criminal de São Luís, negou o pedido de prisão dos denunciados no caso SEFAZ.

O pedido de prisão, para seis dos dez denunciados, foi feito pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos (foto), titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís.

Entretanto, a juíza Cristiana Ferraz entendeu que o promotor "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos. Em que pese a gravidade do delito, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", despachou a magistrada.

A juíza decidiu por substituir a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos seis acusados - Cláudio Trinchão e Akio Valente (ex-secretários da Fazenda do Maranhão), Raimundo Rodrigues (ex-secretário de Fazenda de São Luís), Edmilson Santos Anid Neto, Jorge Arturo e Euda Lacerda. Além do recolhimento dos passaportes, os seis acusados estão proibidos de acessar as dependências da SEFAZ.

Apesar de alguns blogs terem, equivocadamente, citado o nome da ex-governadora Roseana Sarney, em nenhum momento houve solicitação de qualquer medida contra a ex-governadora pelo magistrado.

Caso SEFAZ: Justiça nega pedido de prisão de denunciados

24/11/2016 07:38:28

A Justiça, através da juíza Cristiana Ferraz, que segue respondendo interinamente pela 8ª Vara Criminal de São Luís, negou o pedido de prisão dos denunciados no caso SEFAZ.

O pedido de prisão, para seis dos dez denunciados, foi feito pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos (foto), titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís.

Entretanto, a juíza Cristiana Ferraz entendeu que o promotor "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos. Em que pese a gravidade do delito, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", despachou a magistrada.

A juíza decidiu por substituir a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos seis acusados - Cláudio Trinchão e Akio Valente (ex-secretários da Fazenda do Maranhão), Raimundo Rodrigues (ex-secretário de Fazenda de São Luís), Edmilson Santos Anid Neto, Jorge Arturo e Euda Lacerda. Além do recolhimento dos passaportes, os seis acusados estão proibidos de acessar as dependências da SEFAZ.

Apesar de alguns blogs terem, equivocadamente, citado o nome da ex-governadora Roseana Sarney, em nenhum momento houve solicitação de qualquer medida contra a ex-governadora pelo magistrado.

TJ recebe denúncia contra prefeita de Anapurus

23/11/2016 14:43:28

TJ recebe denúncia contra prefeita de Anapurus

23/11/2016 14:43:28

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Caso SEFAZ: Polícia cumpre mandados de busca e apreensão

21/11/2016 14:36:28

Nesta segunda-feira (21), tivemos mais novidades sobre o caso SEFAZ. A polícia cumpriu cerca de dez mandados de busca e apreensão nas residências e escritórios de alguns dos investigados.

O mandato foi expedido pela juíza Cristiana Ferraz, da 8ª Vara Criminal, e teria como objetivo apreender documentos e objetos que possam ter alguma relação com o caso SEFAZ.

A Secretaria de Segurança Pública ainda não divulgou mais detalhes sobre a operação. O Blog do Jorge Aragão já conseguiu confirmar que os alvos foram as residências dos ex-secretários da Fazenda do Governo do Maranhão, Cláudio Trinchão (foto) e Akio Valente, e do advogado Jorge Arturo. Além disso, o escritório do advogado Jorge Arturo também foi alvo da operação.

Ministério Público obtém liminar para apreensão de documentos da Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 00:00:00

Medida busca garantir transparência na transição municipal em Timbiras

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda MontAlverne (**foto**), a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

23/11/2016 21:25:28

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO – O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela

via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Desembargador retorna Queiroz e manda desbloquear contas da prefeitura de Monção

23/11/2016 20:24:00

Neto Ferreira

O desembargador Antônio Guerreiro Júnior determinou o retorno imediato ao cargo de prefeito João de Fátima Pereira, o 'Queiroz'. A decisão foi assinada no último dia 11.

Além disso, Guerreiro Júnior também ordena o imediato desbloqueio dos 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O desembargador afirma que a manutenção do afastamento do prefeito poderia causar graves prejuízos à população do município que o elegeu. Ele também entende que não houve provas suficientes que justificassem a manutenção do afastamento.

"(?) Não se pode perder de vista que o afastamento cautelar é uma medida extrema e excepcional, que exige prova incontroversa de que sua permanência poderá ensejar dano efetivo à instrução processual, máxima porque a hipotética possibilidade de sua ocorrência não legitima medida dessa envergadura". Veja, abaixo, a decisão.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

23/11/2016 22:31:12

Prefeita Tina Monteles

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda. Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

Desembargador Vicente de Paula

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Fábio Gentil alerta sobre intromissão do governo na saúde de Caxias

23/11/2016 18:08:10

Fábio Gentil

O prefeito eleito para comandar Caxias a partir de 2017, Fábio Gentil, revelou, em entrevista concedida ao Jornal Pequeno, estar perplexo e preocupado com a mudança na gestão dos recursos do Ministério da Saúde destinados a Caxias.

Ocorre que o Comitê Intergestores Bipartite (CIB) decidiu transferir a administração dos recursos enviados, que era da Prefeitura de Caxias, para o governo do Estado.

Mas, de acordo com Gentil, essa proposta de mudança surgiu exatamente após a derrota do atual prefeito, Léo Coutinho, que é aliado do governo, nas eleições de outubro, e que teve justamente na saúde sua principal falha de gestão.

"Existe uma tentativa de intervenção injusta na gestão da Saúde em Caxias. Duas resoluções editadas recentemente pelo Comitê Intergestores Bipartite (CIB) confessam isso. Elas alteram a mudança da gestão dos recursos destinados a Fundação Humberto Coutinho. Esses recursos hoje administrados pelo município passariam à Secretaria de Saúde do Estado", explicou.

No momento, devido a uma decisão do juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Caxias, após Ação Civil Pública feita pela subseção da OAB em Caxias pedindo a nulidade desses atos, as resoluções estão sem efeito, o que impede, ao menos provisoriamente, que os recursos passem para as mãos do governo.

Mesmo com o dilema envolvendo o governo Flávio Dino, Fábio Gentil afirma que espera uma parceria franca e transparente para resolver os problemas do setor na cidade. **"É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política. Precisamos é unir nossas forças, dar as mãos, Governo do Estado e Município".**

Justiça retorna Queiroz ao cargo de prefeito de Monção

23/11/2016 19:45:57

Blog do Neto Ferreira

O desembargador Antônio Guerreiro Júnior determinou o retorno imediato ao cargo de prefeito João de Fátima Pereira, o 'Queiroz'. A decisão foi assinada no último dia 11.

Além disso, Guerreiro Júnior também ordena o imediato desbloqueio dos 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O desembargador afirma que a manutenção do afastamento do prefeito poderia causar graves prejuízos à população do município que o elegeu. Ele também entende que não houve provas suficientes que justificassem a manutenção do afastamento.

*"(?). Não se pode perder de vista que o afastamento cautelar é uma medida extrema e excepcional, que exige prova incontroversa de que sua permanência poderá ensejar dano efetivo à instrução processual, máxima porque a hipotética possibilidade de sua ocorrência **não legitima medida dessa envergadura**".* Veja, abaixo, a decisão:

Justiça indefere pedido de prisão de acusados no Caso Sefaz

24/11/2016 08:10:33

A juíza Cristiana Ferraz, que responde interinamente pela 8ª vara Criminal de São Luís, indeferiu na semana passada um pedido do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, para que fosse efetuada a prisão de seis dos dez denunciados no chamado Caso Sefaz.

Na ação, o promotor acusa as dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

Liminarmente, ele pretendia a prisão dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Para o representante do Ministério Público, em liberdade estes acusados poderiam "perturbar o desenvolvimento da instrução criminal, ameaçando testemunhas, destruindo provas, dentre outras ações".

A magistrada, contudo, não acolheu os argumentos. Segundo ela, o promotor do caso "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos" para atrapalhar a instrução criminal.

"Em que pesa a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", despachou.

Cristiana Ferraz acrescentou, ainda, que não conseguiu vislumbrar no pedido do MP qualquer "hipótese concreta" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices ao trabalho de apuração. Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena".

Ao indeferir o pedido, a magistrada substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos seis acusados, os proibiu de acessar as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), de manter contato com servidores da pasta e de órgãos correlatos e determinou que todos se apresentem a cada dois meses na sede da 8ª Vara Criminal para "informar e justificar suas atividades".

Caso Sefaz: a lição da juíza no promotor do caso?

24/11/2016 08:30:26

Ao indeferir pedido de prisão de seis dos dez acusados pelo representante do Ministério Público, Paulo Barbosa Ramos, titular da 8ª Vara Criminal diz, entre outras coisas, que prisão cautelar não pode representar antecipação de pena

O promotor da Ordem Tributária de São Luís, Paulo Roberto Ramos, recebeu uma lição de direito da titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Cristiana Ferraz, ao intentar contra a liberdade de seis dos dez acusados no chamado Caso Sefaz.

Juíza Cristiana Ferraz

Em que pesa a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", ensinou a magistrada.

Paulo Ramos queria levar à cadeia os ex-secretários de fazenda Cláudio Trinchão e Akio Valente, o ex-secretário de Fazenda de São Luís, Raimundo Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Em outro trecho de seu despacho, Cristiana Ferraz dá outra lição no promotor:

Paulo Barbosa: lição

Em que pese a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal", despachou.

A juíza da 8ª Vara Criminal disse não ter vislumbrado no pedido assinado por Ramos qualquer "hipótese concreta" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices ao trabalho de apuração.

Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena"...

A prefeita de Coroatá, Tereza Murad, foi notificada pela juíza Josane Farias Braga, titular da 1ª Vara de Coroatá, por meio de edital determinando transparência e ética no processo de transição administrativa. Tereza Murad foi derrotada nas eleições de outubro deste ano. A ação atendeu ao pedido do Ministério Público Estadual no sentido de assegurar a ordem jurídica com base na Constituição Federal.

A medida tenta evitar o “desmonte” da administração por parte do chefe do poder Executivo, com anuência do Legislativo, atitude comum em caso de derrota do gestor em mandato. Segundo o pedido do MP, o “desmonte” geralmente está balizado em um conjunto de condutas comissivas e omissivas, implicando em má gestão e dano ao erário. “A notificação pode ser usada como prova da ciência inequívoca acerca de algum fato e que medida visa a certificar transparência, ética e eficiência às atividades desempenhadas pelo administrador público, oferecendo suporte para que o administrador sucessor possa desempenhar a sua função ciente da real situação administrativa, financeira e patrimonial do município”, determinou a juíza.

As condutas mais comuns nestes casos são: extravio e destruição de documentos oficiais; dilapidação do patrimônio e desvio de recursos públicos, com objetivo de lançar uma nuvem de fumaça entre prefeitura e órgãos de controle externo e interno.

Pela recomendação do Ministério Público, o gestor sucedido tem prazo de dez dias, após a proclamação do resultado das eleições pelo juiz eleitoral, para entregar ao sucessor o relatório da situação administrativa do município. Um grande número de gestores não tem acolhido a recomendação, desencadeando diversos ajuizamentos por parte do órgão. A notificação tem justamente essa intenção.

A prefeita Tereza Murad foi notificada em seu endereço funcional como garantia do efetivo cumprimento da transição de caráter republicano, no prazo e condições legais. Por fim, determina que a prefeita proceda ao efetivo cumprimento da recomendação, apresentando ao Ministério Público prova documental de seu adimplemento, em até dez dias da ciência da presente decisão.

Hoje de manhã aconteceram em São Luis ações de busca e apreensão nas residências dos ex-secretários de fazenda Cláudio Trinchão e Akio Valente, na residência e escritório do advogado Jorge Arturo Mendoza e na sede da empresa Centro de Tecnologia Avançada - CTA.

A ordem partiu da juíza Cristiana Feraz, da oitava vara criminal, para apreensão de documentos físicos e eletrônicos que estejam relacionados ao desvio de quase R\$ 1 bilhão, na SEFAZ, no período do governo de Roseana Sarney.

Segundo informação do jornalista Raimundo Garrone, o escritório do advogado Jorge Arturo, acusado de intermediar todo o esquema entre governo e empresários foi encontrado completamente vazio e desativado. Há ainda a possibilidade de que alguns pedidos de prisão sejam decretados.

No dia 31 de outubro, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica ingressou com uma Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra 10 pessoas envolvidas em um esquema de concessão ilegal de isenções fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz). O esquema causou prejuízo superior a R\$ 400 milhões ao erário.

São alvos da ação o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

As investigações do Ministério Público do Maranhão, a partir de auditorias realizadas pelas Secretarias de Estado de Transparência e Controle e da Fazenda, apontaram irregularidades como compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria, garantindo a realização dessas operações tributárias ilegais e reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas.

Também foram identificadas a exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados, além da contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

De acordo com as investigações, as compensações e alterações no sistema da Sefaz eram feitos diretamente por Akio Valente Wakiyama. A negociação dos créditos, por sua vez, era realizada pelo advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior e os valores desviados eram depositados em contas bancárias de Euda Maria Lacerda. Os três eram sócios na empresa Centro de Tecnologia Avançada (CTA).

Na manhã desta segunda feira (21) a Justiça voltou a realizar júri popular em Açailândia. Desta vez o réu é o lavrador Gregório da Silva, 63 anos, ele é acusado de tentar assassinar em 14 de fevereiro de 1999 sua então esposa Jacira.

De acordo com as informações, o crime ocorreu por volta de 1h da manhã, onde segundo a denúncia, por motivo torpe e utilizando-se de meio cruel, Gregório tentou matar Jacira a pauladas e golpes de faca, deixando ela em seguida em um matagal para morrer. O homem nega todas as acusações.

Jacira foi socorrida a tempo e sobreviveu e acompanha o julgamento de seu ex-esposo na manhã desta segunda feira, na Câmara Municipal. De acordo com a denúncia, após cometer a tentativa de homicídio, Gregório fugiu para o Pará, passando por várias cidades até ser preso em São Mateus.

Durante seu depoimento ao juiz ele se negou a responder algumas questões e negou que tenha dado depoimento a delegada da época em que foi preso, mesmo constando que ele havia relatado o caso para a autoridade policial. Ao responder as perguntas de seu defensor, Gregório relatou que certa vez chegou do trabalho e presenciou Jacira conversando com seu então ex-marido na casa dele e que teria visto ela o beijando, e disse ter terminado o relacionamento, em seguida entrou em contradição ao ser perguntado se havia terminado o relacionamento antes ou depois que ela sofreu o atentado.

O resultado do júri só deve ser divulgado no fim da tarde

Ninguém substituiu o talentoso Décio Sá?

24/11/2016 06:38:30

A imprensa foi calada, a Justiça e autoridades do Maranhão continuam calados.

Antes de iniciar esse post quero me desculpar ante a dor dos familiares e dos que ainda sofrem com este insolúvel caso.

*Mistério: Quem realmente pagou para calar
Décio?*

Antes para ser blogueiro tinha que ser corajoso, ser meio louco. Décio era incansável, um polêmico nato, todo tempo atrás dos fatos, batia de frente, e assim, quem calava acabou calado.

Bastou tirarem a vida de um blogueiro para que muitos tentassem ocupar seu lugar. A briga é feia, de uns tempos para cá todos estão migrado da Tv e Rádio, tem muita gente boa, mas tem espertalhão se dando bem, uns que foram inventados apenas para ganhar dinheiro, extorquir, bajular, ser laranja de governantes.

Quanta falta faz o Décio Sá.

O pior é que tem aqueles que falam mal dos blogues, que julgam, condenam, que passam a vida toda esculhambando blogueiros, mas, nas "horas de aflição", de "decidir" eleição, de passar informação para atacar adversários, sempre estão lá, de braços abertos.

Todos calados. Por hora, só lembranças boas dos tempos de enfrentamentos, de quando fazer blog não era tão disputado. O Décio foi calado, e seu lugar continua vago.

[Share](#)

"Há uma tentativa de intervenção injusta na Saúde de Caxias", diz prefeito eleito

23/11/2016 19:55:18

Em Entrevista ao Jornal Pequeno, o prefeito eleito de Caxias Fábio Gentil disse que recebeu com perplexidade a decisão do Comitê Intergestores Bipartite (CIB) que alterou a gestão dos recursos do Ministério da Saúde da prefeitura de Caxias para o governo do Estado. Segundo o prefeito eleito, "existe uma tentativa de intervenção injusta na gestão da Saúde em Caxias".

Prefeito eleito de Caxias Fábio Gentil

Fábio Gentil conta que má gestão na Saúde é apontada como a maior causa da derrota dos seus adversários políticos. Ele disse esperar uma parceria franca e transparente com o governo estadual para "solucionarmos a caótica situação de Caxias".

O prefeito eleito de Caxias faz um apelo ao bom senso dos que irão decidir a plena gestão dos recursos da Saúde no Município. "É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política", afirmou Fábio Gentil.

No processo de transição surgiu a tentativa de "estadualização" dos recursos da Saúde de Caxias. Como o senhor tem enfrentado esse problema?

Essa mudança pretendida só foi proposta após o resultado das urnas. Há uma tentativa de intervenção indevida na gestão de saúde em Caxias. Duas resoluções editadas recentemente pelo Comitê Intergestores Bipartite (CIB) confessam isso. Elas alteram a mudança da gestão dos recursos destinados a Fundação Humberto Coutinho. Esses recursos hoje administrados pelo município passariam à Secretaria de Saúde do Estado. Vimos com perplexidade e preocupação. A subseção da OAB em Caxias propôs uma Ação Civil Pública pedindo a nulidade desses atos.

Uma decisão do juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Caxias tornou sem efeito as tais resoluções. Na prática, essa decisão impede provisoriamente a intervenção pretendida.

Qual é o fundamento para estadualizar a gestão da verba de Saúde de Caxias?

Não há fundamento fático e tampouco jurídico. Em sua decisão, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública diz isso. Nos ofícios subscritos pela administradora da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias e da própria exposição de motivos de casa resolução, não existe fundamento que alicerce a conclusão do CIB para editar as duas resoluções.

Na Ação proposta pela subseção da OAB se aponta possíveis indícios de irregularidade nessa decisão?

A subseção da OAB assinala indícios de montagem de procedimento administrativo pelo fato da requisição da direção da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias ter sido autorizada antes mesmo de seu protocolo na Secretaria Municipal de Saúde. Na decisão judicial, o magistrado afirma que é possível identificar nos documentos que integram o procedimento administrativo a ausência de qualquer deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde de Caxias a respeito da alteração na gestão dos recursos da Saúde.

A decisão da primeira pode ser derrubada no Tribunal de Justiça?

Sei que podem recorrer para anular a decisão do juiz da primeira instância. Mas, apelo ao bom senso dos que irão decidir a assegurarem a plena gestão dos recursos da saúde de Caxias ao Município. É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política. Precisamos é unir nossas forças, dar as mãos, Governo do Estado e Município, em parceria franca e transparente, para assim solucionarmos a caótica situação da saúde em Caxias.

Se a intervenção do Governo do Estado ocorrer, o modelo de gestão da UPA pode ser comprometido?

O modelo de gestão da UPA de Caxias, que é administrada pela Prefeitura, pode simplesmente acabar, ficando a gestão sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde com a indicação de todos os funcionários pela livre escolha do grupo que perdeu as eleições no município. A gestão na saúde é considerada a maior causa do infortúnio sofrido em 02 de outubro, pelos meus adversários.

Além dessa surpresa na área da Saúde, sua equipe tem tido alguma dificuldades no processo de transição?

FG- Montei uma equipe capacitada para realizar esse processo de transição, que é coordenada pelo vice-prefeito Paulo Marinho Júnior. Até agora, tudo está transcorrendo de maneira tranqüila. Tenho recebido semanalmente relatórios da situação inerente a cada pasta. Até o final deste mês vamos reunir a equipe e realizar um balanço geral do que vamos herdar da atual gestão e, então, planejar os primeiros 100 dias de governo.

Prefeito, a sua eleição foi uma surpresa no meio político. Existe um segredo para a sua vitória?

O segredo foi o povo, que silenciosamente foi às urnas e provou a sua vontade de mudar a atual realidade da gestão administrativa de Caxias. Durante toda a minha campanha priorizei o debate aberto e franco com a população, fiz uma campanha humilde, limpa e ao mesmo tempo ousada. O povo entendeu e aprovou meu nome. Agora é administrar com todos os sentidos voltados para solucionar as carências da cidade, que não são poucas.

[Share](#)

Eliziane quer a ampliação no número de delegacias e Varas de proteção à mulher

23/11/2016 19:01:58

A deputada federal Eliziane Gama (PPS-MA) pediu ontem ações mais fortes do poder público no combate à violência contra a mulher no Brasil. Ela solicitou a ampliação do número de Delegacias e Varas de Justiça especializadas na proteção à mulher.

No Plenário da Câmara, a parlamentar lembrou das ações que estão sendo realizadas em todo país da campanha dos "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres" e enfatizou a necessidade do país firmar compromisso de diminuir o número de casos. Gama também sugeriu a inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar.

"Os órgãos de proteção ainda são ineficientes, pois deveriam funcionar de forma mais sincronizada. Precisamos de mais Delegacias e Varas especializadas nos estados brasileiros para tratar das mortes de mulheres e combater este tipo de atrocidade. Precisamos ter a inclusão deste tema no currículo escolar de nossas crianças e adolescentes, para que possam ter entendimento sobre a Lei Maria da Penha", defendeu.

Gama lamentou o número elevado de assassinatos de mulheres, principalmente os relacionados à violência doméstica. Eliziane citou também o caso da morte de Mariana Costa, de 33 anos, que foi encontrada com sinais de asfixia dentro de casa e o acusado do crime é o cunhado da vítima.

"Este mês de novembro foi protagonizado pelo assassinato quase diário de mulheres no Maranhão. Entre estes casos terríveis, o da sobrinha-neta do ex-presidente Sarney. Ontem tivemos também mais uma mulher brutalmente assassinada em São Luís", lamentou.

A popular socialista enalteceu o trabalho da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados e a aprovação do projeto de tipificação do feminicídio no Brasil. E finalizou o discurso pedindo mais empenho dos estados e citou ainda dados que mostram que metade das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão.

"Não podemos permitir que as mulheres continuem sendo brutalmente assassinadas. Venho aqui trazer a minha indignação e revolta pela falta de estruturação nos equipamentos de proteção à mulher. E pedir maior celeridade dos órgãos que já existem para a investigação destes crimes que tem tomado conta do nosso país", concluiu.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus?

24/11/2016 12:34:19

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto. De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004. Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Justiça nega pedido de prisão no caso Sefaz

24/11/2016 07:30:55

Juíza Cristina Ferraz indeferiu pedido feito pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos

O pedido de prisão de seis dos dez réus da denúncia do Ministério Público sobre esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos, foi indeferido pela juíza Cristiana Ferraz, que responde por ora pela 8ª vara Criminal de São Luís.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, por entender que nenhum dos suspeitos oferece risco as investigações, pediu a prisão preventiva de dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda.

Ao todo, ele acusa dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

No entanto, a magistrada Cristiana Ferraz substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos réus apontados pelo promotor por entender que não há "fatos concretos que realmente justifiquem a necessidade da segregação cautelar do réu, e de sua manutenção ao cárcere".

Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

[Leia mais](#)

O post [Justiça nega pedido de prisão no caso Sefaz](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

A Justiça do Maranhão condenou no município de São Vicente Férrer, a 275 km de São Luís, o réu Carlos Henrique Galvão a 28 anos de prisão e cinco meses pela a morte da sua companheira Vandilene Serra. Ela foi morta com sete facadas no último dia três de junho deste ano.

Na ocasião, o homicídio deu-se na presença de três filhos da vítima, todos com menos de oito anos. Foi apurado que uma das crianças ainda tentou impedir o ato, colocando-se entre a mãe e o réu, mas foi empurrada por ele, que continuou esfaqueando a vítima.

De acordo com a acusação, o homicídio foi praticado por motivo fútil, que consistiu no simples fato da vítima não ter se levantado para abrir a porta da residência onde morava.

Durante o julgamento a promotora de justiça de São Vicente Férrer, Alessandra Darub Alves, abordou a questão da violência contra a mulher no Maranhão e apresentou dados do Mapa da Violência de 2015.

Feminicídio no Brasil

Elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Mapa da Violência 2015 realizou uma estimativa dos feminicídios que aconteceram no país no ano de 2013. O Brasil atualmente ocupa o 5º lugar no ranking mundial da violência contra as mulheres.

Dos 4.762 homicídios femininos registrados em 2013, 2.394, ou seja, 50,3% do total foram praticados por um familiar da vítima, o que representa perto de sete feminicídios diários nesse ano; 1.583 dessas mulheres foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro, o que representa 33,2% do total de homicídios femininos nesse ano. Nesse caso, as mortes diárias foram quatro.

Três sessões de júris ocorrem na 1ª Vara de Porto Franco

Os processos ocorrem em Porto Franco, Grajaú e Lajeado Novo.

IMIRANTE IMPERATRIZ, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA 22/11/2016 às 13h00

Os processos ocorrem em Porto Franco, Grajaú e Lajeado Novo. - Arte: Imirante.com PORTO FRANCO

O juiz Antônio Donizete Baleeiro, titular da 1ª Vara de Porto Franco, está dando continuidade com os júris neste mês de novembro. Estão marcadas para os dias 22, 24 e 29 três sessões do Tribunal do Júri, sendo um em Porto Franco, sede da comarca, outro em Campestre do Maranhão e outro em Lajeado Novo, termos judiciários da comarca. Neste mês, já foram duas sessões de julgamento na comarca.

O réu do dia 10 foi Railson Pereira da Silva, vulgo "Orea". Ele estava sendo acusado de ter matado a facadas o adolescente Lucas Trindade Andrade. O crime ocorreu em janeiro de 2015, durante uma festa na zona rural do município de Campestre do Maranhão. Nesta quinta-feira, dia 17, o réu foi Roney Araújo dos Santos.

A sessão do Tribunal do Júri desta terça-feira (22) terá como réu Alísio Resende Prata. Esse júri será realizado em Porto Franco. No dia 24 de novembro o réu é José Pereira dos Santos Filho, vulgo Zé Filho, júri marcado para Campestre do Maranhão. O último julgamento será em Lajeado Novo e terá como réu José Norodon Pereira da Sena. Esse júri será no dia 29 de novembro. Todos os julgamentos terão a presidência do juiz Antônio Donizete Baleeiro.

De acordo com a pauta divulgada pelo juiz os julgamentos de Porto Franco estão marcados para o Salão do Júri do Fórum Armindo Reis. Os outros júris serão realizados no salão nobre da Câmara de Vereadores de Campestre do Maranhão e Lajeado Novo.

SÃO VICENTE FÉRRER - Em julgamento realizado na última sexta-feira (18), o Tribunal do Júri da Comarca de São Vicente Férrer condenou a 28 anos e cinco meses o réu Carlos Henrique Galvão, vulgo Guri, pelo assassinato da companheira, Vandilene Serra, com sete facadas, na presença dos filhos dela. O homicídio, ocorrido no dia 3 de junho deste ano, deu-se na presença de três filhos da vítima, mas que não são filhos do réu, todos com menos de oito anos. Foi apurado que uma das crianças ainda tentou impedir o ato, colocando-se entre a mãe e o réu, mas foi empurrada por ele, que continuou esfaqueando a vítima. No decorrer do processo, o Ministério Público abriu mão de ouvir as crianças. A promotora de justiça de São Vicente Férrer, Alessandra Darub Alves, ponderou que, para elas reviverem toda a violência, seria tão traumático quanto o fato em si de ter assistido a mãe ser assassinada e não poder impedir. De acordo com a acusação, o homicídio foi praticado por motivo fútil, que consistiu no simples fato da vítima não ter se levantado para abrir a porta, uma vez que o denunciado a tinha trancado em casa e perdeu a própria chave, situação absolutamente desproporcional ao ataque que se seguiu. Durante o julgamento a promotora de justiça abordou a questão da violência contra a mulher no Maranhão e apresentou dados do Mapa da Violência de 2015. Nesta semana, a Comarca de São Vicente Férrer está realizando várias sessões do Tribunal do Júri. Estão previstos julgamentos para os dias 21, 22, 24 e 25, sendo os dois primeiros em São Vicente Férrer e os dois últimos na cidade de Cajapió (termo judiciário da comarca).

Estimativas de feminicídio no país Elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Mapa da Violência 2015 realizou uma estimativa dos feminicídios que aconteceram no país no ano de 2013, nos termos da Lei 13.104/2015, a Lei do Feminicídio. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial da violência contra as mulheres.

PORTO FRANCO - O juiz Antônio Donizete Baleeiro, titular da 1ª Vara de Porto Franco, está dando continuidade com os júris neste mês de novembro. Estão marcadas para os dias 22, 24 e 29 três sessões do Tribunal do Júri, sendo um em Porto Franco, sede da comarca, outro em Campestre do Maranhão e outro em Lajeado Novo, termos judiciários da comarca. Neste mês, já foram duas sessões de julgamento na comarca. O réu do dia 10 foi Railson Pereira da Silva, vulgo "Orea". Ele estava sendo acusado de ter matado a facadas o adolescente Lucas Trindade Andrade. O crime ocorreu em janeiro de 2015, durante uma festa na zona rural do município de Campestre do Maranhão. Nesta quinta-feira, dia 17, o réu foi Roney Araújo dos Santos.

A sessão do Tribunal do Júri desta terça-feira (22) terá como réu Alísio Resende Prata. Esse júri será realizado em Porto Franco. No dia 24 de novembro o réu é José Pereira dos Santos Filho, vulgo Zé Filho, júri marcado para Campestre do Maranhão. O último julgamento será em Lajeado Novo e terá como réu José Norodon Pereira da Sena. Esse júri será no dia 29 de novembro. Todos os julgamentos terão a presidência do juiz Antônio Donizete Baleeiro. De acordo com a pauta divulgada pelo juiz os julgamentos de Porto Franco estão marcados para o Salão do Júri do Fórum Armindo Reis. Os outros júris serão realizados no salão nobre da Câmara de Vereadores de Campestre do Maranhão e Lajeado Novo.

JUSTIÇA

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus
Desembargador destacou que denúncia é ancorada em elementos idôneos.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA
23/11/2016 às 15h29

O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. - Foto: Reprodução / Internet

ANAPURUS - Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJ-MA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MP-MA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal. Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

Voto

O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado

entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

“O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Começa campanha do 'Papai Noel dos Correios' no Judiciário maranhense

24/11/2016 14:42:11

- A adesão à campanha ocorreu durante visita do superintendente dos Correios ao presidente do TJMA (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aderiu, nesta terça-feira (22), à campanha do "Papai Noel dos Correios", durante visita do superintendente Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Roosevelt Carvalho, que entregou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, as cartas escritas pelos alunos da Unidade de Ensino Honório Odorico Ferreira, localizada no Bairro do Tajipuru (Santa Bárbara).

Este é o quinto ano consecutivo que magistrados e servidores do Judiciário maranhense aderem à campanha, que é coordenada pela Assessoria de Comunicação do TJMA e já beneficiou cerca de mil crianças. A exemplo de anos anteriores, os servidores podem buscar as cartinhas na Assessoria de Comunicação. A iniciativa conta, também, com a participação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ).

COMO FUNCIONA - As cartinhas são identificadas por um número, sendo importante que os padrinhos entreguem o presente embalado, quando possível, e identificado com o número da cartinha recebida. Não é permitida a doação de alimentos. A sugestão do projeto é que sejam doados brinquedos, roupas ou material escolar.

A Campanha Papai Noel dos Correios existe há mais de 20 anos e, além de estimular a solidariedade dos empregados dos Correios e da sociedade, desenvolve a habilidade de redação de carta, de endereçamento, uso do CEP (Código de Endereçamento Postal) e do selo postal.

PÚBLICO - O público-alvo são crianças da comunidade que escreverem diretamente para o Papai Noel; crianças matriculadas na rede pública de ensino desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (independente da idade).

Desde 2010, o Papai Noel dos Correios está alinhado a um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU: Educação Básica de qualidade para todos. Atualmente, a maioria das cartas são oriundas de um trabalho

pedagógico feito em escolas da rede pública, creches, orfanatos, abrigos e núcleos socioeducativos.

Assessoria de Comunicação do TJMA

O post [Começa campanha do "Papai Noel dos Correios" no Judiciário maranhense](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

O Ministério Público do Maranhão conseguiu junto a justiça medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão. Cumprida na última segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento. O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva.

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

SÃO LUÍS - Obras dos artistas plásticos Amarildo Serejo e Roosevelt Dornelas estão em cartaz na Galeria de Arte do Fórum Des. Sarney Costa, no bairro do Calhau, até o dia 19 de dezembro. São 16 quadros, na técnica óleo sobre tela, retratando paisagens de locais visitados pelos autores. O espaço está aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. As 12 telas do maranhense Amarildo Serejo integram o trabalho Paisagens do Brasil, produzido especialmente para essa exposição. São obras que mostram paisagens de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e, principalmente, do Nordeste que tem maior influência sobre o trabalho do autor. Essa é a segunda exposição do artista em São Luís, cidade em que reside hoje. Nascido em Penalva, na Baixada maranhense, Amarildo Serejo começou muito cedo, aos cinco anos de idade, desenhando pássaros, animais, pessoas e objetos. Aos 12, passou a pintar seus quadros, aplicando a técnica óleo sobre tela e aos 16 anos mudou-se para Brasília, onde, com o apoio do artista José Maria Machado, começou a expor também suas telas, já no ano de 1982. Roosevelt Dornelas, nascido em Fortaleza (CE) e, atualmente, morando em Paulista (PE), ele, hoje com 31 anos, começou a pintar aos 15, por influência de artistas na família. Em 2001, passou a ter aulas de desenho ao ar livre, desenho de anatomia e formas, luz e sombra, com o pintor Elio Lancete. Dois anos depois, recebeu a visita do tio e artista Rosildo Dornelles e começou a se dedicar a pinturas de paisagens, natureza morta e flores, estudando e praticando diversas técnicas, desde o acadêmico ao impressionista moderno. Também participam da exposição no Fórum Des. Sarney Costa, com outras quatro telas (Santa Ceia e casarios), os artistas Carlos Ribeiro e João Arthur.

SÃO LUÍS - Em sessão extraordinária, desta quarta-feira (23), o Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou resolução que regulamenta o expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. Segundo o documento, o expediente forense ficará suspenso no período entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, quando o atendimento de casos urgentes, novos ou em curso, será garantido por meio do sistema de plantão de 1º e 2º Graus. No período, os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões e a intimação de partes ou advogados estarão suspensos, salvo as medidas urgentes e as audiências de custódia. A medida considera o que dispõe o artigo 220 do Código de Processo Civil (CPC) - que suspende os prazos processuais, audiências e sessões, de 20 de dezembro a 20 de janeiro - e a Resolução N° 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais, e autoriza os tribunais estaduais a suspenderem o expediente forense durante o período de recesso - 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo o atendimento por meio do sistema de plantões. O recesso judiciário tem início em 2016 e, durante a primeira aplicação, abrangerá somente as comarcas com três ou mais unidades judiciárias, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e Escola Superior da Magistratura (ESMAM), passando a ser implantado em todas as comarcas do Maranhão a partir do recesso de 2017, por meio de plantões regionais, que serão estudados e definidos durante o próximo ano. De 7 a 20 de janeiro, o expediente forense será executado normalmente pelos desembargadores, juízes e servidores, permanecendo suspensa a contagem de prazos processuais, assim como audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as medidas urgentes e as audiências de custódia. A contagem de prazos e realização de audiências e sessões serão retomadas a partir de 21 de janeiro.

TJMA aumenta valor de auxílios saúde e alimentação dos servidores

O valor do auxílio-saúde passará a ser de R\$ 332,00 e do auxílioalimentação será de R\$ 804,00

Por: Samir Aranha

Data: 23 de Novembro de 2016 | Atualizada em 24/11/2016 - 09h17min

Foto: TJMA

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou, em sessão administrativa desta quarta-feira (23), resolução que reajusta o auxílio-saúde e alimentação dos servidores ativos, retroativos a primeiro de novembro.

O valor do auxílio-saúde passará a ser de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); e do auxílio-alimentação será de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) para cada servidor.

Segundo informações do TJMA, a medida considerou a desvalorização da moeda para custeio do pagamento de alimentação e saúde, frente a elevação corrente de preços praticados nos restaurantes, supermercados e afins; e a necessidade de preservar os vencimentos dos servidores para manutenção das despesas com saúde e alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária do TJMA.

O auxílio-saúde é o valor desembolsado pelo beneficiário para o pagamento de suas despesas e de seus dependentes com plano privado de assistência à saúde, limitado a R\$ 332,00, conforme a Resolução Nº 64/2008.

Já o auxílio-alimentação é concedido a todos os servidores civis ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, destinado a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, conforme a Resolução Nº 65/2008.

TJMA recebe denúncia contra prefeita de Anapurus

O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita Tina Monteles

Por: Tayna Abreu

Data: 24 de Novembro de 2016 | Atualizada em 24/11/2016 - 10h22min

Foto: Prefeita de Anapurus

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO

O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias,

bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

“O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispensa indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda. Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

“O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou o desembargador Vicente de Paula.

"Há uma tentativa de intervenção injusta na Saúde de Caxias", diz prefeito eleito

23/11/2016 20:06:30

Em entrevista ao Jornal Pequeno, o prefeito eleito de Caxias Fábio Gentil disse que recebeu com perplexidade a decisão do Comitê Intergestores Bipartite (CIB) que alterou a gestão dos recursos do Ministério da Saúde da prefeitura de Caxias para o governo do Estado. Segundo o prefeito eleito, "existe uma tentativa de intervenção injusta na gestão da Saúde em Caxias".

Fábio Gentil conta que má gestão na Saúde é apontada como a maior causa da derrota dos seus adversários políticos. Ele disse esperar uma parceria franca e transparente com o governo estadual para "solucionarmos a caótica situação de Caxias". O prefeito eleito de Caxias faz um apelo ao bom senso dos que irão decidir a plena gestão dos recursos da Saúde no Município. "É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política", afirmou Fábio Gentil.

No processo de transição surgiu a tentativa de "estadualização" dos recursos da Saúde de Caxias. Como o senhor tem enfrentado esse problema?

Essa mudança pretendida só foi proposta após o resultado das urnas. Há uma tentativa de intervenção indevida na gestão de saúde em Caxias. Duas resoluções editadas recentemente pelo Comitê Intergestores Bipartite (CIB) confessam isso. Elas alteram a mudança da gestão dos recursos destinados a Fundação Humberto Coutinho. Esses recursos hoje administrados pelo município passariam à Secretaria de Saúde do Estado. Vimos com perplexidade e preocupação. A subseção da OAB em Caxias propôs uma Ação Civil Pública pedindo a nulidade desses atos. Uma decisão do juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Caxias tornou sem efeito as tais resoluções. Na prática, essa decisão impede provisoriamente a intervenção pretendida.

Qual é o fundamento para estadualizar a gestão da verba de Saúde de Caxias?

Não há fundamento fático e tampouco jurídico. Em sua decisão, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública diz isso. Nos ofícios subscritos pela administradora da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias e da própria exposição de motivos de casa resolução, não existe fundamento que alicerce a conclusão do CIB para editar as duas resoluções.

Na Ação proposta pela subseção da OAB se aponta possíveis indícios de irregularidade nessa decisão?

A subseção da OAB assinala indícios de montagem de procedimento administrativo pelo fato da requisição da direção da Casa de Saúde e Maternidade de Caxias ter sido autorizada antes mesmo de seu protocolo na Secretaria Municipal de Saúde. Na decisão judicial, o magistrado afirma que é possível identificar nos documentos que integram o procedimento administrativo a ausência de qualquer deliberação pelo Conselho

Municipal de Saúde de Caxias a respeito da alteração na gestão dos recursos da Saúde.

A decisão da primeira pode ser derrubada no Tribunal de Justiça?

Sei que podem recorrer para anular a decisão do juiz da primeira instância. Mas, apelo ao bom senso dos que irão decidir a assegurarem a plena gestão dos recursos da saúde de Caxias ao Município. É injusto querer manipular verbas públicas da saúde ao bel-prazer daqueles magoados com a derrota política. Precisamos é unir nossas forças, dar as mãos, Governo do Estado e Município, em parceria franca e transparente, para assim solucionarmos a caótica situação da saúde em Caxias.

Se a intervenção do Governo do Estado ocorrer, o modelo de gestão da UPA pode ser comprometido?

O modelo de gestão da UPA de Caxias, que é administrada pela Prefeitura, pode simplesmente acabar, ficando a gestão sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde com a indicação de todos os funcionários pela livre escolha do grupo que perdeu as eleições no município. A gestão na saúde é considerada a maior causa do infortúnio sofrido em 02 de outubro, pelos meus adversários.

Além dessa surpresa na área da Saúde, sua equipe tem tido alguma dificuldades no processo de transição?

FG- Montei uma equipe capacitada para realizar esse processo de transição, que é coordenada pelo vice-prefeito Paulo Marinho Júnior. Até agora, tudo está transcorrendo de maneira tranqüila. Tenho recebido semanalmente relatórios da situação inerente a cada pasta. Até o final deste mês vamos reunir a equipe e realizar um balanço geral do que vamos herdar da atual gestão e, então, planejar os primeiros 100 dias de governo.

Prefeito, a sua eleição foi uma surpresa no meio político. Existe um segredo para a sua vitória?

O segredo foi o povo, que silenciosamente foi às urnas e provou a sua vontade de mudar a atual realidade da gestão administrativa de Caxias. Durante toda a minha campanha priorizei o debate aberto e franco com a população, fiz uma campanha humilde, limpa e ao mesmo tempo ousada. O povo entendeu e aprovou meu nome. Agora é administrar com todos os sentidos voltados para solucionar as carências da cidade, que não são poucas.

Em sentença assinada no último dia 17, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Município de São Luís a “recuperar e manter a Unidade Mista do Coroadinho e realizar as reformas e adaptações imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários”.

O prazo para o cumprimento das determinações é de 06 (seis) meses. Ainda na sentença, o magistrado determina o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município “apresente ao Juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Unidade, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente através de vistorias”.

A multa diária para o caso de descumprimento das determinações é de R\$ 5 mil (cinco mil reais), “ou mesmo sob pena de interdição, caso as irregularidades sanitárias se intensifiquem”.

Irregularidades - A sentença do magistrado atende à Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município. Na ação, o autor aponta para irregularidades que podem vir a provocar graves riscos à saúde dos usuários e informadas em Relatórios de Inspeção e Reinspeção realizados pela Vigilância Sanitária e Promotoria de Defesa da Saúde nos dias 05 de outubro de 1999 e 18 de janeiro de 2000. Entre as principais irregularidades citadas nos relatórios, a existência de móveis enferrujados e danificados; falta de recuperação sanitária nos banheiros; ausência de esterilização em materiais odontológicos; instalação inadequada da lavanderia hospitalar (sem barreira física para separar roupas sujas das higienizadas); insuficiência de abrigo para acondicionamento e armazenamento de resíduos hospitalares e farmácia hospitalar funcionando sem licenciamento sanitário e sem livros de controle de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

Para o MPE, as irregularidades se devem à ausência de política de prevenção e promoção de saúde para melhorar e manter os estabelecimentos hospitalares em estado satisfatório.

Pendências - Em manifestação, o Município afirmou alegou haver providenciado diversas reformas na Unidade no ano de 2000, reformas essas que teriam incluído compra de livros psicotrópicos para as farmácias de todas as unidades de saúde, melhorias dos aspectos organizacionais e funcionais do setor de Nutrição, recuperação, reparo e pintura dos equipamentos da Central de Material Esterilizado e demais ambientes da Unidade. Alega ainda ter providenciado abrigo para o lixo hospitalar, além de realizar licitação e contratação de empresa especializada para serviços de engenharia.

Inspeção judicial realizada no dia 30 de março do corrente, com Relatório Técnico de Reinspeção realizado pela SUNVISA, concluiu que parte das exigências foram cumpridas e aponta para as pendências restantes, a saber: adequação da área física para funcionamento da Central de Material Esterilizado, contratação de funcionários para a CME, substituição das portas danificadas, recuperação dos móveis oxidados e providenciar tampas de vasos sanitários e ralos com fechos hídricos nos banheiros.

Afronta ao ordenamento jurídico - Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins destaca o art. 196 da Constituição Federal, que preconiza a saúde como “direito de todos e dever do Estado, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O magistrado ressalta ainda que o direito à saúde faz parte do rol dos direitos sociais, daí ser considerado um direito de 2ª geração. “Esses dois preceitos constitucionais indicam que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a vilipendiar o direito universal à saúde”, observa.

Para o juiz, os fatos narrados na ação, os documentos juntados e as provas produzidas durante o processo, em especial os relatórios de inspeção e reinspeção, “permitem concluir que o réu faz funcionar estabelecimento assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias”.

Nas palavras de Douglas de Melo, a conduta referida não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois representa uma “manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”.

Carlos Henrique Galvão, vulgo Guri, foi condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de São Vicente Férrer a 28 anos e cinco meses de reclusão pelo assassinato da companheira, Vandilene Serra, com sete facadas. A informação foi divulgada ontem pela Procuradoria Geral de Justiça, mas o julgamento aconteceu na sexta-feira, dia 18.

O homicídio, ocorrido no dia 3 de junho deste ano, deuse na presença de três filhos da vítima, que não são filhos do réu, todos com menos de 8 anos.

Foi apurado que uma das crianças ainda tentou impedir o ato, colocandose entre a mãe e o réu, mas foi empurrada por ele, que continuou esfaqueando a vítima.

No decorrer do processo, o Ministério Público (MP) abriu mão de ouvir as crianças. A promotora de justiça de São Vicente Férrer, Alessandra Darub

Alves, ponderou que elas reviverem toda a violência seria tão traumático quanto o fato de ter assistido a mãe se r assassinada e não poder impedir.

De acordo com a acusação, o homicídio foi praticado por motivo fútil, que consistiu no simples fato da vítima não ter se levantado para abrir a porta,

uma vez que o denunciado a tinha trancado em casa e perdeu a própria chave, situação absolutamente desproporcional ao ataque que se seguiu.

Durante o julgamento, a promotora de justiça abordou a questão da violência contra a mulher no Maranhão e a apresentou dados do Mapa da Violência de 2015. Femicídio Elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Mapa da Violência 2015 realizou uma estimativa dos feminicídios que aconteceram no país no ano de 2013, nos termos da Lei 13.104/2015, a Lei do Femicídio. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial da violência contra as mulheres.

Dos 4.762 homicídios femininos registrados em 2013, um total de 2.394, ou seja, 50,3% do total, foram praticados por um familiar da vítima, o que

representa perto de sete feminicídios diários nesse ano. Dessas mulheres, 1.583 foram mortas pelo parceiro ou exparceiro, o que representa 33,2% do

total de homicídios femininos nesse ano. Nesse caso, as mortes diárias foram quatro

NATAL

Começa campanha do "Papai Noel dos Correios" no Judiciário

23/11/2016

Pelo quinto ano consecutivo, magistrados e servidores do Judiciário maranhense aderem à campanha

Cleones Cunha e Roosevelt Carvalho exibem material da campanha (Foto: Divulgação)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aderiu, ontem, à campanha do 'Papai Noel dos Correios', durante visita do superintendente Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Roosevelt Carvalho, que entregou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, as cartas escritas pelos alunos da Unidade de Ensino Honório Odorico Ferreira, localizada no Bairro do Tajipuru (Santa Bárbara).

Este é o quinto ano consecutivo que magistrados e servidores do Judiciário maranhense aderem à campanha, que é coordenada pela Assessoria de Comunicação do TJMA e já beneficiou cerca de mil crianças. A exemplo de anos anteriores, os servidores podem buscar as cartinhas na Assessoria de Comunicação. A iniciativa conta, também, com a participação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ).

Como funciona

As cartinhas são identificadas por um número, sendo importante que os padrinhos entreguem o presente embalado, quando possível, e identificado com o número da cartinha recebida. Não é permitida a doação de alimentos. A sugestão do projeto é que sejam doados brinquedos, roupas ou material escolar.

A Campanha Papai Noel dos Correios existe há mais de 20 anos e, além de estimular a solidariedade dos empregados dos Correios e da sociedade, desenvolve a habilidade de redação de carta, de endereçamento, uso do CEP (Código de Endereçamento Postal) e do selo postal.

Público

O público-alvo são crianças da comunidade que escreverem diretamente para o Papai Noel; crianças matriculadas na rede pública de ensino desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (independente da idade).

Desde 2010, o Papai Noel dos Correios está alinhado a um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU: Educação Básica de qualidade para todos. Atualmente, a maioria das cartas são oriundas de um trabalho pedagógico feito em escolas da rede pública, creches, orfanatos, abrigos e núcleos socioeducativos.

Em sentença assinada no último dia 17, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Município de São Luís a “recuperar e manter a Unidade Mista do Coroadinho e realizar as reformas e adaptações imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários”. O prazo para o cumprimento das determinações é de 06 (seis) meses. Ainda na sentença, o magistrado determina o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município “apresente ao Juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Unidade, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente através de vistorias”. A multa diária para o caso de descumprimento das determinações é de R\$ 5 mil (cinco mil reais), “ou mesmo sob pena de interdição, caso as irregularidades sanitárias se intensifiquem”.

Irregularidades - A sentença do magistrado atende à Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município. Na ação, o autor aponta para irregularidades que podem vir a provocar graves riscos à saúde dos usuários e informadas em Relatórios de Inspeção e Reinspeção realizados pela Vigilância Sanitária e Promotoria de Defesa da Saúde nos dias 05 de outubro de 1999 e 18 de janeiro de 2000. Entre as principais irregularidades citadas nos relatórios, a existência de móveis enferrujados e danificados; falta de recuperação sanitária nos banheiros; ausência de esterilização em materiais odontológicos; instalação inadequada da lavanderia hospitalar (sem barreira física para separar roupas sujas das higienizadas); insuficiência de abrigo para acondicionamento e armazenamento de resíduos hospitalares e farmácia hospitalar funcionando sem licenciamento sanitário e sem livros de controle de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

Para o MPE, as irregularidades se devem à ausência de política de prevenção e promoção de saúde para melhorar e manter os estabelecimentos hospitalares em estado satisfatório.

Pendências - Em manifestação, o Município afirmou alegou haver providenciado diversas reformas na Unidade no ano de 2000, reformas essas que teriam incluído compra de livros psicotrópicos para as farmácias de todas as unidades de saúde, melhorias dos aspectos organizacionais e funcionais do setor de Nutrição, recuperação, reparo e pintura dos equipamentos da Central de Material Esterilizado e demais ambientes da Unidade. Alega ainda ter providenciado abrigo para o lixo hospitalar, além de realizar licitação e contratação de empresa especializada para serviços de engenharia.

Inspeção judicial realizada no dia 30 de março do corrente, com Relatório Técnico de Reinspeção realizado pela SUNVISA, concluiu que parte das exigências foram cumpridas e aponta para as pendências restantes, a saber: adequação da área física para funcionamento da Central de Material Esterilizado, contratação de funcionários

para a CME, substituição das portas danificadas, recuperação dos móveis oxidados e providenciar tampas de vasos sanitários e ralos com fechos hídricos nos banheiros.

Afronta ao ordenamento jurídico - Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins destaca o art. 196 da Constituição Federal, que preconiza a saúde como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O magistrado ressalta ainda que o direito à saúde faz parte do rol dos direitos sociais, daí ser considerado um direito de 2ª geração. “Esses dois preceitos constitucionais indicam que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a vilipendiar o direito universal à saúde”, observa.

Para o juiz, os fatos narrados na ação, os documentos juntados e as provas produzidas durante o processo, em especial os relatórios de inspeção e reinspeção, “permitem concluir que o réu faz funcionar estabelecimento assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias”.

Nas palavras de Douglas de Melo, a conduta referida não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois representa uma “manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”.

Expediente será suspenso de 20 de dezembro a 6 de janeiro no Poder Judiciário estadual

24/11/2016 12:00:13

Em sessão extraordinária desta quarta-feira (23), o Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou Resolução que regulamenta o expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. Segundo o documento, o expediente forense ficará suspenso no período entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, quando o atendimento de casos urgentes, novos ou em curso, será garantido por meio do sistema de plantão de 1º e 2º Graus.

No período, os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões e a intimação de partes ou advogados estarão suspensos, salvo as medidas urgentes e as audiências de custódia.

A medida considera o que dispõe o artigo 220 do Código de Processo Civil (CPC) - que suspende os prazos processuais, audiências e sessões, de 20 de dezembro a 20 de janeiro - e a Resolução N° 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais, e autoriza os tribunais estaduais a suspenderem o expediente forense durante o período de recesso - 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo o atendimento por meio do sistema de plantões.

O recesso judiciário tem início em 2016 e, durante a primeira aplicação, abrangerá somente as comarcas com três ou mais unidades judiciárias, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e Escola Superior da Magistratura (ESMAM), passando a ser implantado em todas as comarcas do Maranhão a partir do recesso de 2017, por meio de plantões regionais, que serão estudados e definidos durante o próximo ano.

De 7 a 20 de janeiro, o expediente forense será executado normalmente pelos desembargadores, juízes e servidores, permanecendo suspensa a contagem de prazos processuais, assim como audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as medidas urgentes e as audiências de custódia. A contagem de prazos e realização de audiências e sessões serão retomadas a partir de 21 de janeiro.

POSTLINK%%

Juízes das varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís estiveram reunidos com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha; o coordenador do Comitê Estadual de Saúde, desembargador João Santana; o secretário estadual de Saúde, Carlos Lula; o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia; o defensor público geral, Werther Lima, e representantes de hospitais privados de São Luís.

A reunião - realizada na sexta-feira (18) - foi para dar continuidade à discussão acerca da judicialização de questões relacionadas à saúde - iniciada em reunião no dia 27 de outubro - em razão da grande quantidade de pedidos judiciais que implicam em ordens para internações e outros procedimentos médicos em hospitais privados, às custas do Estado.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, explicou aos juízes da Fazenda Pública a situação, que já vem sendo discutida nacionalmente em busca de um procedimento que assegure tanto os direitos fundamentais do cidadão quanto o livre convencimento do juiz.

O desembargador João Santana observou que a promoção da saúde é dever dos entes públicos, frisando as dificuldades e responsabilidade dos magistrados na garantia dos atendimentos.

Os juízes da Fazenda Pública relataram as principais dificuldades e riscos de seu cotidiano em relação às ações que demandam procedimentos médicos, a exemplo dos casos de internação de dependentes químicos, que necessitam de instituições com estrutura adequada.

Eles ressaltaram a disposição do Tribunal de Justiça em discutir o tema, que merece diálogo para definir os procedimentos de magistrados que se deparam com as questões relacionadas à saúde.

Os representantes dos hospitais particulares e da Secretaria Estadual de Saúde comprometeram-se em elaborar minuta, com modelo de um convênio que estabeleça um procedimento administrativo para eventuais internações de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede privada de saúde e sobre o pagamento dos serviços médicos.

O desembargador Cleones Cunha afirmou que se reunirá novamente com os juízes, para discutir o modelo de convênio e as possibilidades de aplicação no âmbito da Justiça maranhense.

“Estamos discutindo a busca de solução, mas os juízes possuem total liberdade em suas decisões e não se pode interferir nessa garantia”, ponderou.

Participaram da reunião os juízes Raimundo Neris (9ª Vara da Fazenda Pública); Luzia Madeira Nepomucena (1ª Vara); Carlos Veloso (2ª Vara); Alessandra Arcangeli (respondendo pela 3ª Vara); João Francisco Rocha (5ª Vara); Manoel Matos (Juizado Especial) e Jamil Aguiar (1ª Vara de Ribamar).

Em sentença assinada no último dia 17, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Município de São Luís a "recuperar e manter a Unidade Mista do Coroadinho e realizar as reformas e adaptações imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários".

O prazo para o cumprimento das determinações é de seis meses. Ainda na sentença, o magistrado determina o prazo de 90 dias para que o Município "apresente ao Juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Unidade, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente através de vistorias". A multa diária para o caso de descumprimento das determinações é de R\$ 5 mil, "ou mesmo sob pena de interdição, caso as irregularidades sanitárias se intensifiquem".

Irregularidades

A sentença do magistrado atende à Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município. Na ação, o autor aponta para irregularidades que podem vir a provocar graves riscos à saúde dos usuários e informadas em Relatórios de Inspeção e Reinspeção realizados pela Vigilância Sanitária e Promotoria de Defesa da Saúde nos dias 05 de outubro de 1999 e 18 de janeiro de 2000. Entre as principais irregularidades citadas nos relatórios, a existência de móveis enferrujados e danificados; falta de recuperação sanitária nos banheiros; ausência de esterilização em materiais odontológicos; instalação inadequada da lavanderia hospitalar (sem barreira física para separar roupas sujas das higienizadas); insuficiência de abrigo para acondicionamento e armazenamento de resíduos hospitalares e farmácia hospitalar funcionando sem licenciamento sanitário e sem livros de controle de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

Para o MPE, as irregularidades se devem à ausência de política de prevenção e promoção de saúde para melhorar e manter os estabelecimentos hospitalares em estado satisfatório.

Pendências

Em manifestação, o Município afirmou alegou haver providenciado diversas reformas na Unidade no ano de 2000, reformas essas que teriam incluído compra de livros psicotrópicos para as farmácias de todas as unidades de saúde, melhorias dos aspectos organizacionais e funcionais do setor de Nutrição, recuperação, reparo e pintura dos equipamentos da Central de Material Esterilizado e demais ambientes da Unidade. Alega ainda ter providenciado abrigo para o lixo hospitalar, além de realizar licitação e contratação de empresa especializada para serviços de engenharia.

Inspeção judicial realizada no dia 30 de março do corrente, com Relatório Técnico de Reinspeção realizado pela SUNVISA, concluiu que parte das exigências foram cumpridas e aponta para as pendências restantes, a saber: adequação da área física para funcionamento da Central de Material Esterilizado, contratação de funcionários para a CME, substituição das portas danificadas, recuperação dos móveis oxidados e providenciar tampas de vasos sanitários e ralos com fechos hídricos nos banheiros.

Ordem da Justiça

o juiz Douglas de Melo Martins destaca o art. 196 da Constituição Federal, que preconiza a saúde como "direito

de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O magistrado ressalta ainda que o direito à saúde faz parte do rol dos direitos sociais, daí ser considerado um direito de 2ª geração. "Esses dois preceitos constitucionais indicam que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a vilipendiar o direito universal à saúde", observa.

Para o juiz, os fatos narrados na ação, os documentos juntados e as provas produzidas durante o processo, em especial os relatórios de inspeção e reinspeção, "permitem concluir que o réu faz funcionar estabelecimento assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias".

Nas palavras de Douglas de Melo, a conduta referida não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois representa uma "manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde".